

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
018/2011
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 13/2011 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 13 que "AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 543.737,25".

Trata-se de crédito especial e de um recurso conforme saldo de Termo de Adesão/Ministério do Trabalho e emprego, para programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadão.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, a redução de igual valor, nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

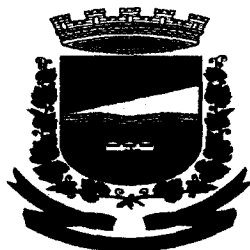
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: <u>Unica - by</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>11 10 11 2011</u>
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 543.737,25

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 543.737,25 (Quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme saldo de Termo de Adesão / Ministério do Trabalho e Emprego, para programa Projovem Trabalhador –Juventude Cidadã.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo segundo desta lei nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa.....: 805
Órgão.....: 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade.....: 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função.....: 11 Trabalho
Subfunção.....: 333 Empregabilidade
Programa.....: 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO
Projeto/Atividade.: 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Categoria.....: 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.JURIDICA
Recurso.....: 1105 PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE CIDADÃ
Valor.....: R\$ 531.426,09

Despesa.....: 958
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade.....: 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Funcao.....: 11 Trabalho
Subfunção.....: 333 Empregabilidade
Programa.....: 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO
Projeto/Atividade.: 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Categoria.....: 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso.....: 1105 PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE CIDADÃ
Valor.....: R\$ 12.311,16

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal